PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13080/2018

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 199 da Lei Orgânica de Niterói.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, em exercício, no uso de suas atribuições

Considerando o disposto no art.199 da Lei Orgânica do Município de Niterói, que dispõe que "o Poder Público garantirá a gratuidade do sepultamento pelo serviço funerário do Município às pessoas comprovadamente carentes;

Considerando a necessidade de se regulamentar no referido dispositivo da Lei Orgânica; Considerando que o Poder Público deve se pautar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma do artigo 37, ut da CRFB/88,

Art. 1º. É autorizada a concessão de gratuidade de serviços funerários e sepulcrais do Município de Niterói aos cidadãos cadastrados no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do Ministério do Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A comprovação do cadastro no CadÚnico será feita mediante apresentação do Número de Identificação Social (NIS), através do cartão cidadão, ou de comprovante fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói (SASDH).

Art. 2º. A gratuidade a que aduz o caput se estende a 100% das despesas com as taxas

Municipais, o uso da capela mortuária municipal, a sepultura em cova rasa.

Art. 3º. É assegurado às pessoas referidas no artigo anterior o abatimento de 50% (cinqüenta por cento) nos preços fixados no Código Tributário e nas tabelas de custo, nas demais classes (gaveta ou carneiro).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, em 09 de novembro de 2018.

Rodrigo Neves -Prefeito

DECRETO Nº 13081/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DĚCRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte do prédio nº 3140, da Estrada Francisco da Cruz Nunes, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente describo e caracterizado na matrícula n°18616-A do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 60714-3.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processos administrativos nº 80/1025/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à implantação do projeto de corredor viário 'Transoceânica'.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer

título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de forca policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 09 de novembro de 2018. Rodrigo Neves -Prefeito

DECRETO Nº 13082/2018

Dispõe sobre o encerramento orçamentário e financeiro do exercício de 2018 e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Niterói,

Considerando o previsto na Lei nº 3337, de 29 de dezembro de 2017, Lei Orçamentária Anual de 2018 - LOA-2018, e no Decreto nº 12863, de 12 de janeiro de 2018, que fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2018 e dá outras providências;

Considerando as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal; e

Considerando que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

- Para o encerramento do exercício financeiro de 2018, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto.

Art. 2º - Nenhum empenho poderá ser emitido após 7 de dezembro de 2018.

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 27 de dezembro de 2018:
 I - Processos licitatórios concluídos até a publicação deste decreto;

II - Educação e saúde (gastos classificados na função "12" e "10"); III - Obrigações tributárias (gastos classificados no elemento de despesa "47");

IV - Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais (gastos classificados no grupo de

IV - Pessoal, encargos sociais e obrigações patienais (gastos classificados no grupo de natureza de despesa "1");

V - Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições (gastos classificados nos elementos de despesa "91", "93" e "94");

VI - Juros, amortização e encargos das dívidas pública (gastos classificados nos grupos de natureza de despesa "2" e "6");

VII - Custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde e do Salário Educação;

VIII - Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operações de IX - Alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no *caput*; e

X - Encargos Financeiros do Município de Niterói.

§ 2º A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no *caput* para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

Art. 3º - A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão a: I - concessão: 7 de dezembro de 2018;

II - aplicação: 14 de dezembro; III - recolhimento: 27 de dezembro

Parágrafo Único. Em caso de absoluta e comprovada necessidade, os prazos acima poderão ser alterados, desde que devidamente justificados e previamente autorizado pela SEPLAG.

- Art. 4º Os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de execução até 31 de dezembro de 2018, deverão ser cancelados até 21 de dezembro de 2018.
- Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo, as despesas relacionadas do § 1º do art. 2º deste Decreto.
- Art. 5º Nenhum pagamento, independente da fonte de recursos, poderá ser pago no Serviço de Tesouraria após 28 de dezembro de 2018.
- \S 1º Os cheques emitidos e não pagos no prazo estabelecido no $\it caput$ deste artigo serão cancelados em 31 de dezembro de 2018.
- § 2º As solicitações de repasses financeiros pelos órgãos da Administração Indireta à SMF
- deverão ser realizados até o día 26 de dezembro de 2018.

 Art. 6º São despesas do exercício financeiro aquelas correspondentes a materiais
- recebidos, serviços prestados e obras empenhadas até 31 de dezembro de 2018. § 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no *caput* deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro
- de 2018, distinguindo-se as processadas das não processadas. § 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17
- § 3º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2018, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
- Art. 7º A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas até 28 de dezembro de 2018.
- § 1º Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade a inscrição de despesas como Restos a Pagar no e-Cidades.
- § 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho de 2019 terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho de 2019.
- § 3º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho de 2019, deverá ser encaminhado à SMF, pelo ordenador da respectiva despesa, Processo Administrativo devidamente justificado até o dia 15 de maio, com a previsão atualizada de liquidação da despesa
- § 4º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.
- § 5º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores
- Art. 8º Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

 Parágrafo único. Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deverão observar
- rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o ano de 2019 com despesas de exercícios anteriores, as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade naquele exercício e às penas dispostas no art. 359-B do Código
- Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, até o dia 11 de janeiro de 2019, relação contendo os saldos disponíveis, discriminados por conta, iuntamente com os extratos bancários
- Art. 10. Os repasses fixados no orçamento e não transferidos até 31 de dezembro de 2018, após análise da SMF, serão registrados tendo-se por base as diferenças existentes entre os valores pré-empenhados e os repassados, excluídas as disponibilidades inerentes às receitas vinculadas ao Tesouro.
- Parágrafo único. As inscrições em restos a pagar que ultrapassarem o valor reconhecido pela SMF, somente poderão se realizadas com a disponibilidade bancária própria.

 Art. 11 - Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o
- cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela LRF, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à SMF, nos prazos abaixo determinados:
- até 14 de janeiro de 2019:
- a) as relações de Restos a Pagar, processados e não processados, incluindo encargos e
- folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição; b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com posição de 31 de dezembro de 2018 para fins de apropriação no Balanço Geral
- c) pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2018, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município/Prestação de Contas do Prefeito;
- d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrada no e-Cidades, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2018;
- e) relatório dos projetos concluídos e em conclusão, de acordo com o art. 8º, inciso III, da Deliberação TCE nº 218, de 24 de outubro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado do
- f) as relações de Restos a Receber da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme disposto
- no artigo anterior. II até 25 de janeiro de 2019:
- a) o balanço orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício financeiro de 2018, acompanhado da respectiva demonstração das variações patrimoniais
 Art. 12 Os procedimentos licitatórios, a conta de recursos consignados no orçamento de
- 2019, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 encaminhado ao Poder
- Egistativo. § 1º Os processos deverão ser remetidos à SEPLAG para análise prévia e encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal CPFGF, em observância ao disposto no Decreto nº 11.573, de 11 de fevereiro de 2014, dispensado o
- encaminhamento no próximo exercício. § 2º A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o *caput* só terá eficácia após a
- entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2019.

 Art. 13 A SEPLAG e a SMF, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- Art. 14 A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Municipal nº 44, de 24 de dezembro de 1975, na Lei nº 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

 Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
- em contrário
- Prefeitura Municipal de Niterói, em 09 de novembro de 2018.
- Rodrigo Neves -Prefeito

DECRETO Nº 13083/2018 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3337/2017, de 29 de dezembro de 2017

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.720.294,07 (dois milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, em 09 de novembro de 2018.

Rodrigo Neves -Prefeito ANEXO AO DECRETO № 13083/2018 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0954	319092	100	6.848,70	-
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	28.846.0900.4188	339091	100	50.820,70	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	100	1.342.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	108	107.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	469071	100	1.203.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.122.0145.0955	339014	100	6.625,57	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.122.0145.0955	339033	100	3.999,10	-
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.3042	339039	100	-	5.000,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06.182.0132.3043	339039	100	-	820,70
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	15.182.0132.3046	449052	100	-	5.624,67
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	18.128.0132.4193	339030	100	-	50.000,00
10.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	18.182.0132.3045	339039	100	-	1.848,70
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	100	-	230.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	108	-	107.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	329021	100	-	1.855.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	329022	100	-	460.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	04.122.0145.4191	339039	100	-	3.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	04.122.0145.4191	449052	100	-	1.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						2.720.294,07

NOTA:

FONTE 100 – RECURSOS DO TESOURO FONTE 108 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

Port. nº 1166/2018- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2018, ROBERTO NEVES ASSUMPÇÃO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Port. nº 1167/2018- Considera nomeada, a contar de 01/11/2018, GRACIANE SILVA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assisté Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Roberto Neves Assumpção, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1168/2018- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2018, SÉRGIO DA SILVA PEREIRA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Port. nº 1169/2018- Considera nomeado, a contar de 01/11/2018, RONALDO NUNES ROSARIO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Sérgio da Silva Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1170/2018- Considera exonerada, a pedido, a contar de 07/11/2018, BETSABÉIA CHRISTINA MELO DE OLIVEIRA do cargo de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral do Município.

Port. nº 1171/2018- Considera nomeada, a contar de 07/11/2018, THAÍS MAYUMI IWANGA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Betsabéia Christina Melo de Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1172/2018- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2018, WASHINGTON LUIZ BAZILIO DA SILVA do de Assessor C, CC-3, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói – SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 1173/2018- Considera nomeado, a contar de 01/11/2018, FILIPE CUNHA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói - SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Washington Luiz Bazilio da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1174/2018- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/11/2018, SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA do cargo de Chefe do Departamento de Atenção à Saúde do Servidor, FMS-4, da Fundação Municipal de Saúde.

SECRETARIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Ratifico a presente DISPENSA, com amparo no Artigos 24, inciso I, da Lei 8.666/1993, visando a execução dos serviço de topografía para levantamento planialtimétrico em 4 (quatro) áreas do Parque Natural Municipal de Niterói – PARNIT, que servirão de base para a elaboração de projetos de urbanização, drenagem e requalificação de usos de edificações do parque, adjudicando a DISPENSA a empresa PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ: 00.586.091/00/1-99, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com prazo de entrega dos serviços para 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Início, autorizando a despesa e a devida emissão da Nota de Empenho, a conta do orçamento da SEXEC na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1001.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 3.3.3.90.39, Fonte 101.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Ato do Secretário

PORTARIA №01/2018- Designa os membros abaixo para comporem a Comissão de Seleção do Chamamento Público para Gestão de Atividades de Cunho Esportivo,

Recreativo e Pedagógico na Modalidade Futebol.

ANA CRISTINA LOIVOS PORTO, mat.: 1237559 – 0.

ERICA DOS SANTOS GUIMARÃES, mat.: 1244092 – 0. ULYSSES ALVES DE CARVALHO, mat.: 226377-0.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA № 429/2018- PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 225/2017 - Processo nº 020/002985/2017

PORTARIA Nº 430/2018- PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 226/2017 – Processo nº 020/003063/2017.

PORTARIA № 431/2018- PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 102/2018 - Processo nº 020/000322/2018.

PORTARIA № 432/2018- PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 099/2018 - Processo nº 020/000339/2018

PORTARIA Nº 433/2018- PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 053/2018 - Processo nº 020/000124/2018.

PORTARIA Nº 434/2018- PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 164/2017 – Processo nº 020/002697/2017.

PORTARIA № 435/2018- PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 122/2017 – Processo nº 020/002089/2017.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO Nº 020/005047/2018

PORTARIA Nº 425/2018- Designa LUCIENE DE FÁTIMA TESTE MARTINS para atuar como secretária da referida Comissão.

EXTRATO Nº 121/2018-SMA

INSTRUMENTO: TERCEIRO Termo Aditivo nº 09/2018 ao Contrato nº 04/2016. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 04/2016 referente à prestação de serviços de Profrigação de prazo do Contrato nº 04/2016 referênte a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de Central Privativa de Comutação Telefônica — CPCT do tipo PABX, com tecnologia CPA-T digital — TDM/IP (híbrido — analógico, digital e COIP), bem como atualizações de software que se fizerem necessárias. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de novembro de 2018. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sem reajuste conforme manifestação expressa da CONTRATADA. **VERBA**: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 108; Nota de Empenho nº 003080, datada de 29/10/2018. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o art. 57, Inciso IV e despachos contidos no processo $n^{\rm o}$ 020/3103/2018. **DATA DA ASSINATURA**: 01 de novembro de 2018.

Despachos do Secretário

Abono Permanência- Indeferido

20/5460/18

20/5459/18

Revisão de Proventos- Indeferido 310/1172/18

Pagamento de Férias-Indeferido

20/5436/18 Fixação de Proventos

Ficam fixados, os proventos mensais de SIDNEI MOURA, aposentado no cargo de Fiscal de Sistema Viário, nível 06, matrícula nº1221.392-4, ficando consequentemente cancelada a apostila, publicada em 21/09/2018. Referente ao Processo nº20/5645/17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 029/SMF/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Cristiane de Souza Duarte Augusto para responder pelo expediente da Coordenadoria de Receitas Diversas, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 28/10 a 14/11/2018.

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO EDITAIS

30/5637/18 - A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA AS NOTIFICAÇÕES № 10243 E № 10244 E OS AUTOS DE INFRAÇÃO № 55437, № 55436, № 55434, № 55440, № 55441 E № 55150 , TODOS À EMPRESA P A S GOMES JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ № 12.995.615/0001-84 E INSCRIÇÃO DE № 154045-9, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO O CONTRIBUINTE NO ENDEREÇO

DE Nº 154045-9, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO O CONTRIBUINTE NO ENDERÉÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DOS ARTÍGOS 24 E 25 INCISO IV C/C ART. 63 DA LÉI 3.368/2018. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO.

030/7447/2018 - A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE FICA PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DE Nº 1400274 DO CONTRIBUINTE MINEXPLOR - SERVIÇOS E CONSULTORIA MINERAL LTDA, CNPJ Nº 021530029000139, CONFORME NOTIFICAÇÃO Nº 10299, POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 3º, DO DECRETO Nº 10.316/08. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 IDÁS, A CONTAR DA COORDENAÇÃO, POR DI ANE MANENTO E EISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA A

A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA A INTIMAÇÃO Nº 10176, E O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55241, TODOS À EMPRESA MINEXPLOR — SERVIÇOS E CONSULTORIA MINERAL LTDA, CNPJ Nº 021530029000139 E INSCRIÇÃO DE Nº 1400274, POR CONTA DO CONTRIBUINTE NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 3.368/2018. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA CIENTIFICAÇÃO, PARA IMPUGNAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 030/2018

O Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais: Considerando que está sujeita a AUTORIZAÇÃO da SMU a veiculação de quaisquer anúncios ou engenhos publicitários, ainda que localizados em áreas privadas, conforme artigo 295 da Lei 2624/08:

artigo 295 da Lei 2024/08;

Considerando que a AUTORIZAÇÃO é um ato administrativo por meio do qual a administração pública possibilita ao particular a realização de alguma atividade de predominante interesse deste, ou a utilização de um bem público.

Considerando que a AUTORIZAÇÃO é um ato unilateral, discricionário, precário, sem

Considerando que a Autoritata de la lactualidad de la composita de la composit segurança viária e à depreciação da paisagem urbana.

Considerando que o alto grau de discricionariedade dado ao Departamento de Análise da SMU tem levado a relativo nível de subjetividade nas avaliações dos pedidos de

considerando que o artigo 311 da Lei 2624/08 estabelece que os casos omissos relativos aos meios de publicidade e propaganda no Município de Niterói serão submetidos à análise especial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade;

RESOLVE:

SUSPENDER o licenciamento de engenhos publicitários regidos pelos artigos 247 a 251 da Lei 2624/08, em todo o Município de Niterói, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), até a regulamentação dos artigos supramencionados.

EXTRATO Nº 052/2018

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 007/2018. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante NATHÁLIA BRITO MOYSES tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL NATHALIA BRITO MOYSES tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 02/10/2018 e término em 01/04/2019. Valor Estimado: R\$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte nove reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. Verba: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 108. Fundamento: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. Data da Assinatura: 07 de novembro de 2018.

EXTRATO Nº 53/2018.

INSTRIMENTO: Termo de Compromisco de Estágio nº 006/2018. PARTES: Município de

EXTRATO Nº 53/2018

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº. 006/2018. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante ANA CAROLINA ROCHA CELONI tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 21/09/2018 e término em 20/03/2019. VALOR ESTIMADO:R\$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.4191, Fonte 108. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou activamento actual de a fiscal. estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

MARTINHO F. LAMEIRÃO - R Rep.Cesar Donadel, 79-Maravista -Int.27011/2018; EDSON MARTINHO F. LAMEIRAO - R REP. CESAT DONADEI, (79-Maravista -Int. 27011/2018; EDSON P. DOS SANTOS - Av. Romanda Gonçalves, 16-Itaipu -Int.27012/2018; MARIA APARECIDA DA S. ROSA - R Dr. Cassio R. da Amaral, Qd.13, L18-Maravista-Int.27014/2018; FLEBER A. DA ROCHA -Rua 63, Qd. 155, lote 8-Maravista-Int.27020/2018; SERVIO V. DOS SANTOS - R Brasilia, Qd. 43, lote 16 A-Piratininga -Int.26643/2018; JOSÉ LUIZ R. VIVINO - R Ver. Luiz Botelho, 187-Cafubá-Int.26642/2018; ROSEMARY C. DE SOUZA - R Rubens Braga, 30-Fátima -Int.27502/2018; MARIA HELENA CORDEIRO - Gal. Andrade Neves, 118/lj101-Centro -Int.26596/2018.

AUTO DE INFRAÇÃO

PAULO ROBERTO DE R. NOGUEIRA - Av. Ewerton Xavier, 2737, lj 101 Itaipu-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHOS DA SECRETARIA EXTRATO Nº 125/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de material elétrico para oficina; VALOR:R\$2.761,00. Proc.n°040/001262/2018, DATA:18/10/2018.

EXTRATO N° 126/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRATORFIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para retro escavadeiras Randon. VALOR:R\$883,60. Proc.n°040/001644/2018, DATA:28/10/2018.

EXTRATO N° 127/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de peças para retroescavadeira RANDON. VALOR: R\$ 937,00. Proc.n°040/001644/2018, DATA:25/10/2018.

EXTRATO N° 128/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CENTRAL DAS BOMBAS LTDA. OBJETO: Aquisição de correntes. VALOR:R\$10.641,00. Proc.n°040/001600/2018, DATA:25/10/2018.

EXTRATO N° 129/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de kit de embreagem para o Micro-ônibus VOLARE W8. VALOR:R\$1.680,00. embreagem para o Micro-ônibus VOLARE Proc.n°040/001651/2018, DATA:30/10/2018. EXTRATO N° 130/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa KARL KURZ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras. VALOR:R\$12.713,50. Proc.n°040/001730/2018, DATA:30/10/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PORTARIA SASDH № 010/2018, de 04/10/2018

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de

fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e

Acompanhamento do processo administrativo 780/000145/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão por franquia, com manutenção e fornecimento de materiais de consumo, exceto papel, para atender os Equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na forma do Termo de Referência, sendo:

1) Leonardo de Paula Mendonça, matrícula nº 242.888-0

2) Sergio Bastos Bittencourt Junior, matrícula 241.790-5
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Omitido do Diário Oficial do dia 05/10/2018

EXTRATO Nº 346/2018

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 346/2018. PARTES: Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e REAL TONER IMPRESSORAS Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e REAL TONER IMPRESSORAS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de impressão por franquia, com manutenção e fornecimento de materiais de consumo, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 317.280,00 (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta reais). VERBA: PT nº 16.01.04.122.0145.4191; CD: 3.3.3.9.0.39.14; Fonte 100. FUNDAMENTO: no artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e processo nº 780000145/2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2018. Omitida do Diário Oficial do dia 15/10/2018 Omitido do Diário Oficial do dia 05/10/2018

EXTRATO Nº 355/2018

INSTRUMENTO: Termo de Acordo de Cooperação nº 355/2018. PARTES: O Município de Niterói pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - IFEC. OBJETO: Desenvolvimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ao público de mulheres grávidas, em articulação com o CRAS Vila Ipiranga. PERÍODO: de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e Processo nº 090000239/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2018. Omitido do Diário Oficial do dia 07/11/2018

Tendo em vista o que consta no processo nº 780000159/2018, relativo a contratação de empresa para fornecimento de COLCHÕES, para atender as Unidades de Acolhimento Institucional sob a responsabilidade da SASDH, nos termos especificados e quantificados na forma do Termo de Referência das Despesas - ANEXO I, **homologo** o resultado da licitação, por CARTA CONVITE sob o **nº 003/2018**, adjudicando o fornecimento à empresa **JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS** LTDA ME - CNPJ nº 08.145.825/0001-06, no valor total de R\$49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e

as alierações. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3361/2018; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO Nº: 227
Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 01 de novembro de 2018, no auditório na Rua Coronel Gomes Machado, nº 259, Centro — Niterói/RJ aprovou o Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI REGIMENTO INTERNO

Da Finalidade e Organização:

Art. 1º O presente Regimento tem como finalidade normatizar a realização da X Art. 1º O presente Regimento terri como infalidade normalizar a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, doravante denominada, Conferência Municipal DCA de Niterói, como etapa preparatória da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que culminará na participação do estado na XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Adolescente.

8 1º A realização da X Conferência Municipal DCA de Niterói tem como referência normativa e organizativa, os Textos Base das Conferências Nacional e Estadual deliberados pelo CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CEDCA (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), respectivamente; estando neles contidos o processo de organização, os objetivos, os princípios, os eixos temáticos, a metodologia, as orientações e informações gerais. § 2º A realização da X Conferência Municipal DCA de Niterói segue o cronograma de

realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como etapa seguinte a Conferência Regional Leste Fluminense, caso convocada; e a seguir a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que por sua vez é etapa

preparatória da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 3º A X Conferência Municipal DCA de Niterói será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente.

Art. 2º A X Conferência Municipal DCA de Niterói, realizar-se-á nos dias 13 e 14 de

novembro de 2018, na Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense, sito à Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, S/N, Bloco F, Campus do Gragoatá. São Domingos. Niterói - RJ, conforme Deliberação Nº 207/18 do CMDCA Niterói.

Dos obietivos

Art. 3º Á X Conferência Municipal DCA de Niterói, possui o seguinte objetivo geral:

 Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 4º A IX Conferência Municipal DCA de Niterói possui os seguintes objetivos estratégicos:

- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Art. 5º O tema central da X Conferência Municipal DCA de Niterói será: "Proteção Integral,

Diversidade e Enfrentamento das Violências". § Único O documento de propostas discutidas e aprovadas, por 50% mais um voto, nos grupos de trabalho, conforme cada eixo estratégico da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes será apresentado à plenária para referendo da mesma.

Dos eixos estratégicos da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Art. 6° Os eixos estratégicos serão baseados nas orientações do CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente.

- Art. 7º São eixos temáticos da X Conferência Municipal DCA:
- a) Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social. b) Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes. c) Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.

- d) Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes. e) Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes

Adolescentes.

Da Comissão Organizadora Municipal – COM

Art.8º - A Comissão Organizadora Municipal – COM é composta por Conselheiros de Direitos do CMDCA Niterói, titulares e suplentes, podendo contar com apoio de membros da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Rede DCA e Fórum DCA Niterói. Da programação

Dia 13 de novembro: Cerimônia de abertura

16h: Credenciamento

17h: Abertura – Apresentação Cultural – Programa Aprendiz (Instituto Memorial da Música Brasileira)

17h15min.: Composição da Mesa de Autoridades 18h: Leitura e aprovação do Regimento Interno.

20:00h: Encerramento

Dia 14 de novembro: Conferência

08h: Credenciamento

09h: Abertura - Apresentação Cultural - Orquestra da Grota (Projeto Espaço Cultural da

09h15min: Mesa de Convidados - Apresentação dos Eixos Estratégicos

11h15min: Apresentação das Crianças da Casa de Acolhimento Lisaura Ruas (SASDH)

11h30min: Almoco

13h30min: Grupos de Trabalho 15h: Plenária Final - Apresentação das propostas e eleição de delegados para a etapa estadual.

Da Metodologia:

Art. 10 A X Conferência Municipal DCA de Niterói será realizada em dois dias, com uma Abertura Solene no primeiro, e realização dos trabalhos, no segundo dia. Contará com convidados definidos pela COM, e será aberta ao público, com enfoque na participação de crianças e adolescentes, representantes do Sistema de Garantia de Direitos e demais atores com atuação e interesse no segmento da infância e adolescência.

Art. 11 O tema e os eixos serão apresentados por convidados com reconhecido trabalho voltado para a criança e o adolescente, indicados pela COM. A apresentação será mediada por Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, ou por pessoas

ordisementos mainistajoras de Dientos da Changa e do Adolescente, od por pessoas indicadas pela comissão organizadora.

Art. 12 Os grupos de trabalho serão divididos de acordo com os eixos temáticos, e definidos após a apresentação destes, mediante identificação de cada participante com os temas expostos.

a) O (a) mediador (a) de cada grupo será o (a) convidado (a) palestrante que realizou a a) O (a) mediador (a) de cada grupo será o (a) convidado (a) palestrante que realizou a apresentação do respectivo eixo temático, ou, na impossibilidade deste (a), pessoa com reconhecido trabalho voltado para a criança e o adolescente, indicados pela COM. A ele (a) caberá aprofundar, organizar e encaminhar as discussões;
b) Cada grupo contará com um (a) relator (a), escolhido (a) entre seus membros, para

auxiliar na redação, sintetizar em relatório as discussões de seu grupo e apresentar as propostas na plenária final.

c) Cada grupo elegerá, dentre seus membros, pelo menos um (a) representante, de preferência, um(a) adolescente, para apresentar as propostas aprovadas, juntamente com o(a) relator(a), na plenária final.

d) O tempo de intervenção de cada participante durante os debates nos grupos de trabalho será de 03 minutos, excetuando-se as pessoas com deficiência auditiva e/ou com dificuldade na fala, às quais será concedido o tempo adicional de 01 minuto, no intuito de

garantir a equidade na participação.
e) As propostas serão formuladas e aprovadas, dentro de cada grupo, por votação, e em seguida encaminhadas à plenária final para apresentação

seguida, ericamininadas a pieriana linai, para apresentação.							
EIXO TEMÁTICO	Número de perguntas	Número de respostas por pergunta					
1	3	2					
2	8	1					
3	5	2					
4	4	2					
5	6	2					

Art. 13 Cada grupo de trabalho formulará propostas que serão elaboradas a partir de respostas das perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central. O número de perguntas e respostas serão conforme quadro a seguir:

Da Plenária Final

Art.: 14 A plenária final terá caráter deliberativo com a finalidade de analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para o tema proposto, além de eleger a delegação do município de Niterói para as etapas seguintes.

§ 1º assegurar-se-à à Plenária o questionamento, pela ordem, à Mesa Coordenadora, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

§ 2º as questões de ordem precederão às demais, não podendo ser apresentadas depois de iniciado o processo de votação.

Art. 15 A equipe de relatores efetuará a leitura do Relatório Final dos Grupos. assegurando-se aos Delegados da Plenária Final o direito de solicitar exame em destaque de qualquer um dos seus pontos.

Art. 16 O processo de apreciação e aprovação do relatório dar-se-á da seguinte forma:

I - Apresentação da sistematização das propostas dos grupos de trabalhos;

II - Apresentáção dos destaques;

III – As propostas que não forem destacadas estarão automaticamente aprovadas, por unanimidade, pela Plenária Final;

IV – Discussão e votação das propostas em destaque feitas pela Planária;
 V – Esclarecidas, as propostas de destaque serão submetidas à votação pela Plenária, e

aprovadas aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se à contagem, no caso de dúvidas; VI – Instalado o processo de votação, fica vedado o levantamento de questões de qualquer

natureza.

os destaques das propostas poderão ser supressivos ou modificativos. O tempo para a defesa do destaque ou manutenção da proposta será de dois minutos para cada participante, excetuando-se as pessoas com deficiência auditiva e/ou com dificuldade na fala, às quais será concedido o tempo adicional de um minuto, no intuito de garantir a equidade na participação.

Do credenciamento de delegados e convidados

Art.18 São delegados natos para a X Conferência Municipal DCA Niterói:

a) quaisquer adolescentes que vivam em Niterói, com direito a voto e voz na plenária e grupos de trabalho;

b) conselheiros de direitos:

c) conselheiros tutelares de Niterói; d) representantes do Fórum DCA Niterói.

- § Único Todos os delegados têm direito a voz e voto na Plenária e nos grupos de trabalho. Art.19 Poderão ser credenciados como delegados na X Conferência Municipal DCA Niterói:
- a) todos os cidadãos que participaram das Conferências Livres em Niterói; b) representantes de entidades registradas no CMDCA Niterói, c) representantes de outros Conselhos setoriais municipais;

- d) representantes de Universidades públicas ou privadas com atuação em Niterói;
- e) Juízes, Promotores e Defensores de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Niterói;
- f) representantes da área da segurança pública; g) Delegado de Delegacia Especializada em Criança e Adolescência;
- h) Parlamentares Municipais, representantes da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Niterói;
- i) profissionais de educação;
- profissionais de saúde, com atuação direta com criança e adolescente;) profissionais de assistência social, com atuação direta com criança e adolescente;
- I) profissionais de esporte, lazer e cultura, com atuação direta com criança e adolescente;
- m) profissionais de trabalho e emprego, com atuação direta com criança e adolescente; n) representantes do segmento de empresários com atuação na área da infância e
- adolescência no município. Art. 20 Poderão ser credenciados como convidados, com direito a voz e voto na plenária e
- nos grupos de trabalho:
- a) os debatedores;b) as autoridades convidadas;
- Art. 21 Poderá participar como observador todo cidadão que tenha interesse, somente com direito a voz na plenária e nos grupos de trabalho.

 Da delegação de Niterói

Art. 22 São considerados delegados para a X Conferência Estadual DCA a composição abaixo descrita, definida na X Conferência Municipal,

- 02 (dois) delegados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;
- 01 (um) delegado titular Conselheiro Tutelar, com seu respectivo suplente; 02 (dois) delegados titulares Adolescentes, com seus respectivos suplentes;
- 01 (um) delegado de Movimento Social (LGBT, pessoa com deficiência, Negros, Ciganos, povos e comunidades de terreiro/povos e matriz africanas, pescadores artesanais, extrativistas, extrativistas costeiros e marinhos, benzedeiros, ilhéus, raizeiros), com seu respectivo suplente;

 • 02 (dois) delegados do Sistema de Justiça, com seus respectivos suplentes;
- 03 (três) delegados da Rede de Atendimento, com seus respectivos suplentes;
- 02 (dois) delegados de Universidades públicas e privadas, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violação de direitos da criança e adolescente
- § 1º Caso não sejam preenchidos alguns dos citados acima, a vaga deverá ser destinada a adolescentes.
- § 2º A ausência do titular na Conferência Regional, caso esta seja convocada, implica na convocação do suplente. Se este, por sua, vez também esteve ausente, eleger-se-á novos delegados municipais do segmento ausente, na Conferência Regional para a etapa
- § 3º O delegado titular de um segmento só poderá ser substituído por outro do mesmo segmento. Não há possibilidade de representantes de segmentos diferentes substituírem eventuais ausências, como por exemplo, o conselheiro de direitos não-governamental ser
- substituído por conselheiro de direitos governamental. § 4º Cada segmento deverá eleger seu representante que fará parte da delegação,
- buscando contemplar a diversidade quanto à raça, ao gênero, à orientação sexual, a pessoa com deficiência e à etnia (tais como indígenas, quilombolas e ciganos). § 5º A habilitação para a representação dos delegados da Conferencia Municipal à Conferência Regional e Estadual, dar-se-á mediante a assinatura das listas de presença da X Conferência Municipal DCA de Niterói.
- Art. 23 Participarão da Conferência Regional e da Conferência Estadual com direito a voz e
- Art. 23 Participarao da Conferencia Regional e da Conferencia Estadual com diretto a voz e voto todos os delegados previamente eleitos pela X Conferência Municipal DCA de Niterói. § 1º Os participantes com direito a voto receberão no ato do credenciamento, crachás de identificação o qual utilizarão no ato de votação em plenário. § 2º Todos os participantes terão direito a voz, tanto na plenária quanto nos grupos de

Do Relatório

- Art. 24 Do Relatório da X Conferência Municipal DCA de Niterói constará as propostas dos grupos de trabalho para cada eixo. § 1º O Relatório da X Conferência Municipal DCA de Niterói deverá conter a relação de
- delegados (as) eleitos e suplentes, por ordem de suplência e por segmento, com:
- Dados básicos de identificação como: nome completo, nome social, idade, data de nascimento, número de RG e CPF, endereço residencial [logradouro, cidade e CEP], email e telefones de contato com o código da cidade;
- Indicação de um dos eixos que deseja participar das discussões na X Conferência
- Em se tratando de crianças e adolescentes é preciso enviar a autorização expressa e autenticada de seus pais ou responsável para hospedagem e viagem (conforme modelo disponibilizado pelo Conanda posteriormente). § 2º Deverá constar no Relatório da X Conferência Municipal DCA de Niterói a indicação
- § 2º Devera constar no Relatorio da X Conferencia Municipal DCA de Niteroi a indicação de um (a) representante (delegado (a)) e seu respectivo suplente, como pessoas de referência para a comunicação referente à delegação municipal. § 3º No Relatório da X Conferência Municipal DCA de Niterói deverá conter as seguintes informações que são imprescindíveis para o processo estadual:
- Propostas a partir do texto base das perguntas geradoras, considerando o quadro exposto neste documento;
- Informação da existência de Educomunicação na Conferência:
- Identificação e justificativa da intérpretes/tradutores, inclusive se familiares; da necessidade de
- ldentificação e justificativa da necessidade de acompanhante (s) nos casos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- Identificação da necessidade de hospedagem especial para pessoas com deficiência, especificando o (s) tipo (s) de necessidade;
- Fotos e matérias de sites, blogs e da grande mídia a respeito da X Conferência
- § 4º O Relatório da X Conferência Municipal DCA de Niterói deverá ser remetido à Comissão Organizadora Regional, com cópia para a Comissão Organizadora Estadual CEDCA, em até 15 dias após a realização do evento.

Das Disposições finais

- Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à relatoria da X Conferência Municipal DCA de Niterói, devidamente assinadas por maioria simples do total de delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.
- § único As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
- Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos.

Art. 27 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem

à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento. § único Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 28 Serão conferidos Certificados a todos os participantes da X Conferência Municipal

Art. 29 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da X Conferência Municipal DCA de Niterói.

Art. 30 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal e submetidos à plenária.

Art. 31 O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovação da plenária da X Conferência Municipal DCA de Niterói.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3361/2018; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERA: **DELIBERAÇÃO №: 228**

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 01 de novembro de 2018, no auditório na Rua Coronel Gomes Machado, n.º259, Centro - Niterói/RJ aprovou o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O X PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS NÃO DE CONVOCAÇÃO PARA O X PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS NAO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI - CMDCA NITERÓI PARA A GESTÃO 2019-2021 E DIVULGAÇÃO DE CALENDÁRIO, apresentados pelo Fórum Popular Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói – Fórum DCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

NITERÓI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O X PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI - CMDCA NITERÓI PARA A GESTÃO 2019-2021 E DIVULGAÇÃO DE CALENDÁRIO.

DIVULGAÇÃO DE CALENDARIO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Niterói e o Fórum Popular Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Niterói - Fórum DCA Niterói, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8069/90; dos artigos 25, 27 e 28 da Lei Municipal nº 3361/2018; dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º,10,11,13,14,15,16,17,18 e 19 do Decreto nº 9071/03; dos artigos 5º e 6º do Regimento Interno do Fórum DCA; TORNAM PÜBLICA a convocação de entidades registradas no CMDCA Niterói eleitoras e candidatas para o X Processo de Eleição dos 07 (sete) conselheiros representantes não governamentais no CMDCA Niterói e respectivos suplentes que será realizada na Assembleia Ordinária do Fórum DCA Niterói no dia 29 /11/2018, no horário de 09h às 14h na Rua Coronel Gomes Machado, 259 - Centro - sede do CMDCA Niterói

Art.1º- As entidades que desejarem concorrer à representação não governamental no Art. 15° AS entidades que desejarent concorrer a representação não governamenta no CMDCA Niterói ou participar como eleitoras terão que obrigatoriamente possuir registro atualizado no CMDCA Niterói, estar em dia com suas obrigações regimentais com o Fórum

DCA Niteró e estar funcionando no mínimo há 02 (dois) anos; Art.2º- As entidades deverão preencher uma ficha de inscrição como eleitora e/ou candidata, enviadas via internet <u>nitcmdca@gmail.com</u> ou retiradas na Secretaria Executiva do CMDCA Niterói na Rua Coronel Gomes Machado, 259 – Centro - sede do CMDCA

Art.3º- A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo representante legal da entidade, ou por procurador legalmente constituído mediante procuração com firma reconhecida, indicando os nomes do eleitor e/ou dos seus representantes titulares e suplentes: entreque à Comissão Eleitoral na sede do CMDCA no período de 19 até 23 de novembro de 2018 no horário de 10h até 16h;

Art.49- A ficha de inscrição será entregue à Comissão Eleitoral acompanhada de Declaração de Filiação ao Fórum DCA Niterói e cópias dos seguintes documentos:

- a) CNPJ e Estatuto ou documento constitutivo equivalente que comprove aquisição de
- personalidade jurídica, registrados em Cartório;
- b) Ata de eleição da última diretoria registrada em Cartório;
 c) Relatórios de atividades referentes aos dois anos imediatamente anteriores ao da eleição, para comprovação de existência e funcionamento da entidade no mínimo há 02
- (dois) anos: rova de Registro no CMDCA;
- e) Declaração outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, quando não o fizer o respectivo representante legal, sendo expressamente vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador.
- Parágrafo Único: As Entidades que estiverem com toda documentação em dia junto ao CMDCA NITERÓI, ficarão dispensadas de apresentar novas cópias da documentação.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art.5º- As seis (06) entidades a seguir compõem a Comissão Eleitoral: Movimento Pró-Criança, representada pela titular Luiza Maria Eulálio Perpétuo e suplente Renata Monteiro Paez Duarte; Curso José de Anchieta representado pela titular Eliane Rodrigues de Lemos e suplente Wilson Thomaz Fernandes; AFR-Associação Fluminense de Reabilitação, representada pela titular Maria Conceição Guimarães e suplente Rita de Cássia dos Santos; Espaço Múltiplo Orla, representado pela titular Juliana Cespes de Mendonça e suplente Evanilda Fernandes da Silva; CEJOP-Centro Juvenil de Orientação e Pesquisas, representado pela titular Maria Márcia Zanon e suplente Arlete Padilha; FENASE- Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai, representada pela titular Ana M. Ribeiro Wenceslau e suplente Celso Ricardo Gomes

Parágrafo Único: As entidades que compõem a Comissão Eleitoral exercem seu direito ao voto, mas não poderão indicar candidatos

DA VOTAÇÃO:

Art.6º- Cada eleitor, representante de entidade apta votará em até (07) sete nomes de entidades ao X Processo Eleitoral dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA Niterói) para a Gestão 2019-2021 em cédula de papel rubricada pela Comissão eleitoral contendo todos

os nomes de candidatos e respectivas entidades; Art.7º- A votação será secreta e os votos serão depositados em URNA inviolável perante a Comissão Eleitoral.

- a Cada candidato poderá indicar o número máximo de 02 (dois) fiscais, por segmento, que deverão se apresentar à Comissão Eleitoral até 48 horas anterior ao dia da votação munido de documento assinado pelo candidato e/ou entidade.

 b - No documento referido no item anterior deverão constar NOME e RG do fiscal
- c A Comissão Eleitoral providenciará crachá de identificação para os fiscais credenciados. d No dia da votação, serão afixados em local de fácil visibilidade este Edital, a listagem dos candidatos habilitados e o modelo de cédula.
- Art.8° Encerrada a votação, e desde que estejam presentes representantes do CMDCA e da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, passar-se-á imediatamente à
- apuração dos votos pela Comissão Eleitoral. Art.9º- A Comissão Eleitoral, em primeira instância, decidirá sobre impugnação se houver, contra a votação e a apuração, a ela própria dirigida e, a qual sendo rejeitada, caberá

recurso, em segunda e última instância, para o CMDCA Niterói, recurso que deverá ser interposto, imediatamente, no momento da decisão da Comissão, tendo o CMDCA um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para decisão final.

priazo de 46 (quarenta e ofito) noras para decisao final.

Art.10- Terminadas a votação e a apuração lavrar-se-á Ata Circunstanciada devidamente assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral, pelos representantes do CMDCA Niterói e, se presentes, pelo Ministério Público e por fiscais das entidades, contendo esta Ata o resultado da eleição, a qual será encaminhada ao CMDCA Niterói, a quem caberá proclamar os eleitos e respectivos suplentes em 72 (setenta e duas) horas e informar à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos a relação destes;

Art.11- O quórum mínimo para que seja referendado o pleito será metade mais 01 (um) do total de entidades inscritas como eleitoras. Não alcançado o quórum, haverá nova eleição 05 (cinco) dias após a primeira votação, sem necessidade de quórum mínimo;

Parágrafo Único: Havendo empate de votos, como critério de desempate será considerado a entidade mais antiga por data de fundação, conferido no CNPJ da entidade.

Art.12- As entidades eleitas terão prazo de 10 (dez) dias, após a proclamação do resultado pelo CMDCA Niterói, para indicar os seus respectivos representantes titulares e suplentes; não o fazendo, perderão o direito à vaga, sendo convocada a entidade mais votada a

seguir; Parágrafo Único: A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos encaminhará a relação final dos eleitos ao Prefeito Municipal para serem nomeados, na forma da Lei. Os eleitos, após nomeação, tomarão posse coletivamente com os representantes dos órgãos

DOS RECURSOS:

Art. 13- De todas as decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso em segunda e última instância para o CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da decisão pela parte interessada.

Art.14- Caso o recorrente recuse tomar ciência do resultado do recurso ou, ciente, não recorra em segunda instância nos prazos estabelecidos, a decisão será considerada coisa

Art.15- As decisões da Comissão Eleitoral em todos os recursos serão comunicadas à parte interessada mediante notificação para ciência diretamente nos autos do recurso.

Art.16- A Comissão Eleitoral deverá concluir, em 48 (quarenta e oito) horas, o julgamento

dos recursos contra as decisões de habilitação e publicar a relação das entidades habilitadas;

DA FISCALIZAÇÃO:

Art.17- Ao Ministério Público caberá a fiscalização de todo o processo eleitoral, podendo interpor recursos e impugnações;

Art.18- A Comissão Eleitoral e o CMDCA Niterói poderão, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso oferecido por quem quer que seja, inclusive pelo Ministério Público, ouvir a Procuradoria Geral do Município.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL:

DO CALENDARIO	
	Assembleia Geral Ordinária do Fórum DCA Niterói conjunta com a Reunião
01/11	Ordinária do CMDCA Niterói para divulgação da Comissão Eleitoral e aprovação de
14h-17h	minuta do Edital e calendário para o X Processo Eleitoral dos Conselheiros Não
	Governamentais do CMDCA Niterói para a Gestão 2019-2021
	Prazo final para publicação do Edital pelo CMDCA Niterói e Início da divulgação do
16/11	X Processo Eleitoral para todas as entidades registradas no CMDCA e envio de
10/11	comunicado ao Ministério Público para fiscalização e à Procuradoria Geral do
	Município de Niterói para apoio jurídico ao X Processo Eleitoral
	Período de inscrição de entidades candidatas e eleitoras na sede do CMDCA
19/11 até 23/11	Niterói na Rua Coronel Gomes Machado, 259 - Centro Niterói no horário de 10 h
10h - 16h	até 16h
	A Documentação da inscrição também poderá ser escaneada e encaminhada para
	o e-mail do CMDCA <u>nitcmdca@gmail.com</u> .
26/11	Anúncio das entidades candidatas pelo CMDCA Niterói
26/11 até 27/11	Período para impugnações e recursos
28/11	Deferimento para recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral com anúncio
20/11	final das entidades candidatas aptas
29/11	Assembleia Extraordinária do Fórum DCA Niterói para Eleição de Conselheiros
9h até 14h	não governamentais no CMDCA Gestão 2019-2021 na Rua Coronel Gomes
311 ate 1411	Machado, 259 – Centro - sede do CMDCA Niterói no horário de 9h até 14h
	Prazo final para recursos em última instância, para a Comissão Eleitoral, recurso
29/11	que deverá ser interposto, imediatamente, no momento da eleição e/ou apuração,
	tendo com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para decisão final
04/12	Votação em 2º turno (se necessário) na Rua Coronel Gomes Machado, 259 -
9h até 14h	Centro na sede do CMDCA Niterói no horário de 9h até 14h
5/12	Análise de recursos 2 º turno/ Divulgação do resultado final do 2º turno
	Reunião Ordinária do CMDCA Niterói na qual será realizada a leitura da Ata de
	Eleição enviada pela Comissão Eleitoral com aprovação do resultado e respectiva
06/12	Deliberação do CMDCA Niterói para publicação pela SASDH com a relação dos
00/12	conselheiros não governamentais titulares e suplentes; além da convocatória às
	secretarias de governo para indicação dos conselheiros governamentais e
	respectivos suplentes para a gestão 2019-2021.
13/12	Assembleia Geral Ordinária do Fórum DCA Niterói – Apresentação das sete
9h:30min até	entidades eleitas com os sete conselheiros titulares e sete suplentes para
12:30min	elaboração de propostas da representação não governamental no CMDCA Niterói
	na gestão 2019-2021 no horário de 9h:30min até 12:30min
10/01/2019	Posse conjunta dos conselheiros não governamentais e governamentais titulares e
14h -17h	suplentes na Reunião Ordinária do CMDCA Niterói no horário de 14h até 17h
DAS DISPOSIÇÕE	C = 111.110

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art.19- A Procuradoria Geral de Niterói, como órgão central do sistema jurídico do Município, dará assistência jurídica a todo o processo eleitoral.

Art.20- As competências, obrigações e responsabilidades da Comissão Eleitoral cessam

com a proclamação dos eleitos, ficando esta, a partir de então, desfeita.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – COMSEA

COMSEA

EDITAL COMSEA NITERÓI nº 01/2018

EDITAL DE ELEIÇÃO DAS/OS CONSELHEIRAS/OS REPRRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/COMSEA, APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COMSEA NITERÓI, REALIZADA EM O6 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA NITERÓI, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto Municipal 11513/2013, convoca as Entidades não governamentais do Município de Niterói, para participarem da Eleição de 10 conselheiras/os de entidades representativas da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Niterói/COMSEA, mediante a sequinte regulamentação: mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º - Poderão participar deste fórum as entidades da sociedade civil organizada, com

efetiva atuação no município, especialmente as que são cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e Adolescente e as que trabalham com alimentos, nutrição, educação, saúde, organização popular, juventude e povos tradicionais.

Art. 2º - O Fórum elegerá 10 (dez) entidades não governamentais, da sociedade civil organizada com atuação no município, especialmente as que são cadastradas no Conselho Municipal de Ássistência Social, Conselho Municipal da Criança e Adolescente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação, saúde, organização popular, juventude e povos tradicionais, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NITERÓI, para o biênio 2018/2020.

Parágrafo único – As entidades acima mencionadas deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento até a data final para entrega da documentação.

Art. 3º Os interessados em concorrer às vagas do referido edital deverão apresentar as

- seguintes documentações: I cópia autenticada do Estatuto da Entidade e as suas alterações;
- II cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria;
- III cópia autenticada do CNPJ; IV nomeação e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) dos representantes da Entidade que participarão do pleito; V – nada consta do :-------
- nada consta da instituição e dos representantes da Entidade que participarão do pleito; VI - nomes de dois representantes da Entidade, sendo um titular e um suplente, para participar do pleito;
- \$ 1° Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 23 de novembro de 2018, bem como o preenchimento do formulário de inscrição da entidade em anexo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Coronel Gomes Machado, 281, Centro, Niterói, das 13h às 16h, na subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.
- § 2º No caso do não preenchimento mínimo das vagas, ficará o COMSEA, por meio de deliberação ex officio autorizado a promover a colocação das entidades faltantes.
 Art. 4º As eleições acontecerão no dia 30/11/2018, na IV Conferência Municipal de
- Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói, que se realizará nos dias 29 e 30/11/2018, na Faculdade de Economia da UFF, Campus Gragoatá, Bloco F, Rua Alexandre Moura, São Domingos, Niterói/RJ,
 Art. 5° - A divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá até o dia 15
- de dezembro de 2018, por meio de edital publicado em Diário Oficial.
- Art. 6º A comissão eleitoral será composta pelos seguintes membros:
- I Geiza Machado de Freitas
- II Francisco Varejão
- III Marcos André Botelho
- Art. 7º Compete a comissão eleitoral;
- I avaliar a documentação de inscrição das entidades;
 II dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas
- III designar um secretário para elaborar a ata da plenária de Eleição e auxiliar na
- ondução dos trabalhos; / acompanhar o processo eleitoral; e

- V fazer a apuração dos votos. Art. 8º Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.
- duridas e lesoriento de promo as ventralas questos de ordenis. Art. 9º Será reservado um espaço para que cada entidade possa expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia de Eleição.
- Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.
- Após a eleição da escolha das entidades candidatas redigir-se-á ata que será dirigida ao Apos a elegad da escolha das entidades cartididatas redigir-se-a ata que sera dirigida ao COMSEA, que encaminhará ao chefe do Poder Executivo para que seja feito a nomeação dos membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

 Art. 10 - No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMSEA, fica o
- Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita
- Art. 11 A função de conselheiro do COMSEA não é remunerada, sendo seus serviços
- considerados relevantes e de interesse público. Art. 12 Dentre as atribuições do COMSEA expressa na legislação vigente, consideramo I - As diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município de Niterói;
- III As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política
- municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades; IV A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar
- e nutricional; V A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Parágrafo único Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Niterói (COMSEA) estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro -
- CONSEA/RJ e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

 Art. 13º Compete aos conselheiros do COMSEA, conforme seu Regimento Interno:

 I comparecer às reuniões e justificar as faltas quando ocorrerem;
- II discutir, votar e aprovar assuntos deliberativos no Plenário:
- III assinar a lista de presença nas reuniões, bem como as atas assinadas pelo Plenário; IV requerer à Secretaria-Executiva do Conselho a inclusão na agenda dos trabalhos de assuntos que deseja discutir; V – solicitar à Diretoria convocação de reunião extraordinária para apreciação de assuntos
- relevantes:
- VII votar e ser votado para cargos do Conselho; VII votar e ser votado para cargos do Conselho; VII exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou quando for o caso, diretamente pela Secretaria-Executiva, com anuência do Presidente; VIII – representar o Conselho quando designado pelo Plenário ou pela Diretoria Executiva. Art. 14º - O mandato dos conselheiros do COMSEA é de 02 (dois) anos, sendo facultada
- a recondução ou reeleição. Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, salvo com justificativa aprovada em
- Art. 15º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que levem o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói, em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
- Art. 16º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

 REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

- Art. 1 O PRESENTE Regulamento será aprovado pelos PARTICIPANTES no início dos trabalhos do dia 29/11/2018, conforme programação da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

 Parágrafo único – A aprovação do Regimento Interno se desenvolverá da seguinte forma:
- Durante a leitura, os artigos em que não houver destaque serão considerados a) áprovados por unanimidade;
- Em havendo destaque, os participantes deverão manifestar-se e as propostas b) de alteração deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora que as submeterá para a plenária, ao final da leitura;
- Os propositores de destaques terão no máximo 3 (três) minutos para defesa
- d) No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 3 (três) d) minutos para exposição.

CAPÍTULO II- DA REALIZAÇÃO

Art. 2 - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói, tem por finalidade propor diretrizes, prioridades e estratégias para a consolidação da política de Segurança Alimentar do município, bem como a eleição dos novos membros do Conselho Municipal e a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III - DO LOCAL

Art. 3 - A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, oficializada pelo Decreto nº 13069/2018, da Prefeitura Municipal de Niterói, será realizada nos dias 29/11/2018 e 30/11/2018, na Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense, Campus Gragoatá, Bloco F, Rua Alexandre Moura, São Domingos, Niterói, Rj. CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

- Art. 4 A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança alimentar e Nutricional, órgão colegiado, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, integrado por representantes do poder público e da sociedade civil.
- §1º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente e/ou outro membro da Comissão Organizadora da
- IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói. § 2º A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional foi precedida por 1 (uma) Pré-conferência reconhecida e validada, conforme o decreto municipal Nº 13069/2018, de 26/10/2018.

 CAPÍTULO V – DO TEMA

- Art. 5 A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como tema
- geral: Segurança Alimentar e Nutricional em Niterói: Caminhos para uma Política Sustentável §1º
- Serão contemplados os seguintes eixos temáticos: Integração Sistema Único de Assistência Social (SUAS) x Sistema Nacional de
- Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)

 Educação Alimentar e Nutricional (EAN)
- Ш. Participação e Controle Social
- IV

Agricultura Familiar CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

- Art. 6 A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada com a participação de 20 (vinte) convidadas/os e 180 (cento e oitenta) participantes.
- a) todos os inscritos como Participantes na conferência terão direito a voz e voto:
- a) todos os inscritos como Participantes na conierencia terao direito a voz e voto;
 b) convidados, terão apenas direito a voz;

 Art. 7 O credenciamento das/os participantes e convidadas/os, da IV Conferência

 Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizado pela Secretaria de

 Assistência Social, das 15 às 18 horas, do dia 29/11/2018.
- No ato do credenciamento, os participantes da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, receberão crachá de identificação, no qual constará o Grupo de Trabalho (GT) que fará parte, e o material necessário para subsidiar os debates.
- CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

 Art. 8 A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará com palestras, trabalho em grupo e plenária de deliberação, para aprofundar a reflexão sobre a

política de Segurança Alimenta, avanços e perspectivas. SEÇÃO I – DOS TRABALHOS EM GRUPO

- Art. 9 Os Grupos de Trabalho servirão para aprofundar a reflexão sobre cada um dos eixos temáticos e elaborar propostas a serem discutidas e aprovadas na plenária final.
- Em cada um dos grupos de trabalho, será respeitada, sempre que possível, a participação de representantes de todas as categorias, a paridade de gênero e a cota de jovens, sendo este o critério de prioridade para a formação dos grupos de trabalho.

 §2º - A Comissão Executiva indicará COORDENADORES para cada Grupo de Trabalho, com a função de assessoramento aos debates e um relator que terá como função electros de la como função electros de la
- sistematizar os debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresenta-las na
- O documento Final com as propostas aprovadas no Grupo de Trabalho deverá ser entregue à Secretaria Executiva da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em arquivo eletrônico gerado pelo programa informatizado disponibilizado ao Grupo de Trabalho.
- §4º A sistematização das propostas por grupo de trabalho será viabilizada através de uma comissão de Relatoria composta pelos coordenadores e relatores de cada grupo e por representantes da subcomissão de metodologia e documentação, cujo resultado integrará o relatório único a ser apreciado na Plenária Final.

SEÇÃO II – DO PLENÁRIO

- Art. 10 O Plenário da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional se instalará no dia 29/11 das 15 às 16:00, para aprovação do Regimento Interno e estenderá seus trabalhos até o dia 30/11, às 17:00, com a finalidade de apreciar as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho, moções apresentadas e eleição da nova gestão
- §1º É prerrogativa das/os PARTICIPANTES aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o tema da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando-se este Regimento e a programação da
- Conferência. §2º Cada PARTICIPANTE, devidamente credenciada/o e identificada/o com crachá na
- \$2° Convidadas/os identificadas/os com crachá na cor (branca), terão direito apenas a
- §4º As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação (laranja) para

§5º - Em caso de perda do crachá de identificação, o mesmo não será reposto. SUB-SEÇÃO I – DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS GRUPOS E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Art. 11 A apresentação das contribuições/propostas dos Grupos de Trabalho serão apresentadas na ordem sequencial dos grupos, do 01 (um) ao 4 (quatro), na seguinte
- O grupo apresenta as contribuições/propostas, utilizando no máximo 10 minutos. Durante a apresentação, e até o seu final, a plenária pode manifestar a intenção de apresentar destaques, levantando o crachá de identificação e manifestando-se oralmente.

- A mesa, ao final da apresentação do grupo, abre a palavra a quem solicitou destaque, seguindo a ordem de sequência do relatório, limitando a 2 (dois) minutos, a apresentação de cada destaque.
 c)

 A mesa consultará o relator do grupo se há concordância quanto a
- incorporação do destaque no relatório.
- Havendo concordância do relator do grupo, a mesa consultará na sequência a plenária, quanto a concordância para incorporação do destaque ao relatório.
- e) Não havendo concordância do relator e da plenária, a mesa abrirá para inscrição de um participante para a defesa do texto do relatório do grupo e outro para a defesa da inclusão do destaque apresentado, limitando a participação em 2 minutos cada um.
- f) Após as defesas, a Mesa consulta a plenária sobre a necessidade de novos esclarecimentos, encaminhando o texto para votação, sendo a proposta aprovada por maioria de votos dos participantes.
- g) A aprovação das propostas se dará por maioria simples (50% + 1) dos votos dos participantes presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.
 h) Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por
- h) unanimidade.

 Art. 12 – Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura
- das moções escritas em formulário próprio, até 16 horas, do dia 30/11/2018, aprovadas nos grupos de trabalho ou contendo assinatura de no mínimo 30% do total das/os participantes, facultando-se tempo máximo de 02 minutos aos participantes, que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

CAPÍTULO VIII- DA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NITERÓ!

Art. 13 – O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será lido e aprovado, após apresentação do mesmo, pelos participantes da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói, no dia 30/11/2018, conforme programação, licitada no capítulo 10 (dez).

CAPÍTULO IX – DA ELEIÇÃO DOS NOVOS DA ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

- Art. 14 A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói, elegerá os novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói, considerando o edital de convocação da eleição, nº 01/2018.

 Art. 15 Os (as) candidatos a membros da gestão 2018/2020 do COMSAN Niterói, serão
- apresentados(as) pelos segmentos referidos no art. 2º, do Edital de convocação de eleição, nº 01/2018, e eleitos na plenária final da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Alimentar e Nutricional.

 Art. 16 Segue abaixo, a listagem dos documentos necessários para se candidatar a vaga de conselheiro municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Niterói:

 I cópia autenticada do Estatuto da Entidade e as suas alterações;

 II cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria;

- III cópia autenticada do CNPJ:
- III nomeação e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) dos representantes da Entidade
- que participarão do pleito; V nada consta da instituição e dos representantes da Entidade que participarão do pleito; VI nomes de dois representantes da Entidade, sendo um titular e um suplente, para participar do pleito;
- § Único. Por ordem dos mais votados/as, serão eleitos titulares os/as candidato(as) que obtiverem o maior número de votos e suplentes os que obtiverem menor número de votos;

 Art. 17 - A plenária final elegerá um total de 15 membros, na proporção de 2/3 de organizações da sociedade civil e 1/3 dos diversos setores do poder público.

 CAPÍTULO X - DA PROGRAMAÇÃO

 Art. 23 - A 4ª. Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município

de Niterói, subdivide-se da seguinte forma: DIA: 29/11/2018

15:00 - Credenciamento

- 15:00 Credenciamento
 16:00 Abertura solene
 16:30 Leitura do Regimento Interno
 17:00 Palestra Magna com o tema
 "SISAN: Avanços e desafios para sua
- consolidação"
- 18:00 Encerramento do credenciamento
- 19:00 Coquetel e Apresentação cultural

DIA: 30/11/2018

- 09:00 mesa sobre o Plano Municipal de
- Segurança Alimentar de Niterói 11:00 Aprovação do PLAMSAN Niterói
- 12:00 Almoço 13:30 às 15:30 Grupos de Trabalho
- Eixo 1: SUAS XSISAN Eixo 2: Educação Alimentar e Nutricional
- Eixo 3: Participação social e Controle Social
- Eixo 4: Agricultura familiar
- 16:00 Eleição dos novos membros do COMSEA Niterói 17:00 Plenária Final

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24 - Nos casos conflitantes ou omissos deste Regimento Interno, caberá recurso à Comissão Executiva e, em última instância, à Plenária da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Departamento de Fiscalização de Posturas Despachos do Diretor

Processo nº: 130/002182/2018- NICK FESTA BAZAR LTDA ME- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02838. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002183/2018- NICK FESTA BAZAR LTDA ME- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02837. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processos nº: 030/001511/2017- (Intimação 007270) -O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o **Edital de Interdição nº** 014/2018, referente a JOSEFA MARIA DA SILVA SANTOS, nos termos do artigo 452 ao 458 da Lei 2624/08.

Processo nº: 130/002025/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02830. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002024/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02831. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002184/2018- NICK FESTA BAZAR LTDA ME- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02839. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002185/2018- NICK FESTA BAZAR LTDA ME- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02840. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002161/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02849. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08.Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002162/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02850. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002252/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02929. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002254/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02934. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002167/2018- BELLA BIJU BIJUTERIAS 3 LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02942. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002251/2018-DROGARIAS PACHECO S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02935. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002181/2018- MAXMIX COMERCIAL LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02944. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

Processo nº: 130/002253/2018- DROGARIAS PACHECO S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE a presente impugnação, mantendo O Auto de Infração nº 02930. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da lei 2624/08. Base legal: Artigos 506e 519 da lei 2624/08.

- Intimação nº 007960, de 09/11/18, Fernando Cezar Pestana de Oliveira;
 Intimação nº 008343, de 09/11/18, Maria Chistina Pimentel Santiago.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO PGM 069/2018

Instrumento: Termo de Cooperação Técnica. Partes: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Universidade Federal Fluminense, através do Departamento de Direito Aplicado da Faculdade de Direito **Objeto**: Cooperação visando a estruturação e unificação de seus Programas de Residência Jurídica, em nível de curso de Pós-Graduação latu sensu **Prazo**: 12 meses. **Fundamento**: Artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município, art.579 da Lei 10.406/02 e Processo administrativo nº 070004347/2017. **Data da Assinatura**: 15 de outubro de 2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL № 050/2018 HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo 200/001754/2018, relativo à contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para prestação de reginie de manutenção preventiva e corretiva, nas unidades que compõem o Parque Predial da Fundação Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018, sugerindo adjudicação do fornecimento à empresa NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ nº 31.042.054/0001-43, com o valor total licitado de R\$ 7.785.918,77 (sete milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e conforme Ata da Sessão Pública do dia 02/10/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº1217/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias.

RESOLVE:
Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor, Sr.Rui Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestor, Sr.Rui Alves, Diretordo Departamento Administrativo/FME, matrícula 239.628-8 e como Fiscale Vicente de Paula Ferreira Junior, Gerente do Setor de Transporte, Matrícula 111304, e Mara Vânia dos Santos Sabino Gomes, Agente Administrativo, Matrícula 237.835-0, lotados no Setor de Transporte/Departamento Administrativo/FME, do Contrato № 065/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, incluindo combustíveis e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e da Fundação Municipal de Educação de Niterói, celebrado entre a FME e a PORTO PRÍNCIPE VEÍCULOS LTDA, Processo Administrativo 210/3936/2018. Processo Administrativo 210/3936/2018.

Art. 29: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à

05/11/2018.

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2018

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 065/2018. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A PORTO PRÍNCIPE VEÍCULOS LTDA. **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, incluindo

combustíveis e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, através do Ofício ADM/FME Nº 048P/2018, às fls. 02, Processo Administrativo 210/3936/2018. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.860.000,00 assinatura do contrato. Valor: O valor total do presente contrato e de № 1.860.000,000,000 e percentos e sessenta mil reais), sendo empenhados R\$ 310.000,000(trezentos e dez mil reais), à conta do Programa de Trabalho № 12.122.0145.4191; Código de Despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho: 001445/2018, ficando o restante a ser empenhado posteriormente. Gestor/Fiscais: De acordo com a Portaria FME № 1217/2018. Fundamento Legal: Lei Federal № 10.520/2002, Decreto Municipal № 12.517/2017, Decreto Federal 7892/2013, Lei Complementar № 123/2006 e Lei № 8.666/93. Processo: 210/3936/2018. Data da Assinatura: 05/41/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2018

Instrumento: Termo de Convênio Nº. 019/2018. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI e a LIVERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA-ME. **Objeto:** O presente Termo de Convênio tem por objeto a adesão à rede de descontos aos terceirizados e servidores da Rede Municipal de Educação de Niterói, bem como os seus dependentes através do clube de Benefícios da Givercard. conforme solicitação do NASS/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido nº 20/2018, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/5544/2018. **Prazo**: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME N° 1202/2018. **Fundamento Legal:** Art. 116 da Lei № 8.666/93. **Processo:** 210/5544/2018. Data da Assinatura: 18/10/2018.

PORTARIA FME № 1202/2018 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias,

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como **Gestora**, a Coordenadora do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor/NASS/FME, Sr.ª Maria Cristina Martins Costa, matrícula 226.089-1, para responder administrativamente pela gestão do Martins Costa, matrícula 226.089-1, para responder administrativamente pela gestão do presente Convênio e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Rita de Cássia Pereira, Assistente Social DTR V, matrícula 234.382-0 e Sandra Sarah Guimarães, Professor I ESP III, matrícula 233.434-0, do Convênio № 019/2018, o qual tem por objeto a adesão à rede de descontos aos terceirizados e servidores da Rede Municipal de Educação de Niterói, bem como os seus dependentes através do clube de Benefícios da Givercard, celebrado entre a FME e a LIVERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA-ME. conforme solicitação do NASS/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido nº 20/2018, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/5544/2018.

Art. 2°: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/10/2018.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Autorizo a Prefeitura Municipal de São Gonçalo – Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, a aderir à Ata Registro de Preço nº 011/2017, referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 210/1316/2017. Em consonância com o artigo 22, §1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

ATO DO PRESIDENTE
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 016/2018.

Autorizo e Ratifico a contratação do profissional do setor artístico, o consagrado artista DIOGO NOGUEIRA, através de empresário exclusivo, a empresa DIG NOG PRODUÇÕES LTDA-EPP, de acordo com o Artigo 25, III c/c 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e processo administrativo/FAN/220/002530/2018 pelo valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Recurso: NATUREZA DA DESPESA:

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO/FAN № 042/2018 MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN № 220/001786/2018 SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2018 ÀS 14: 30 H. Legislação aplicável: Leis nº 10520/2002 e nº 8.666/93 e Decreto municipal nº9614/05

Legislação aplicavel: Leis nº 10520/2002 e nº 8.666/93 e Decreto municipal nº9614/05 Valor estimado da licitação pública – Edital 042/2018: R\$ 667,200,00.

O Pregoeiro e equipe de apoio do Pregão Presencial comunicam que realizará na Fundação de Arte de Niterói - FAN, Licitação Pública – Edital de licitação/FAN nº 042/18, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, projeção, incluindo transporte dos equipamentos aos locais de apresentações montagem operação e desmontagem dos equipamentos aos locais de apresentações, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, a fim de atender ao Projeto cultural da FAN, titulado como: "Arte na Rua" e demais eventos promovidos pela FAN, com especificações contidas no Termo de Referência do Objeto – Anexo I do Edital de Licitação nº 042/18 no dia 27/11/2018, às 14: 30 h. A obtenção na Anexo i do Edital de Licitação nº 042/18 no dia 2//11/2018, as 14: 30 n. A obtenção na integra do Edital e seus anexos poderão ser retirados pessoalmente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói – RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 14 h às 17 h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ ou através do e-mail cplfanculturaniteroi@gmail.com. Em, 06/11/2018.

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 171/2018- CONCEDER pensão à MARLI FERREIRA MEDEIROS GOMES, esposa do ex - servidor, GUILHERME DIAS GOMES FILHO falecido em 22/09/2018, aposentado no cargo de ENCARREGADO - NÍVEL 05 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA , matrícula nº 224356-6, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c § 8° do artigo 40° da CRFB/88 e o inciso I do artigo 2° da Lei 10.887/04, à contar de 22/09/2018, conforme processo n.º 310/001477/2018.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de MARLI FERREIRA

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de MARLI FERREIRA MEDEIROS GOMES, esposa do ex - servidor, GUILHERME DIAS GOMES FILHO, falecido em 22/09/2018, aposentado no cargo de ENCARREGADO - NÍVEL 05 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº224356-6, á contar de 22/09/2018, conforme processo nº 310/001477/2018.

Despachos do Presidente

PROCESSO N° 310/001046/2013-INDEFERIDO PROCESSO N° 310/001170/2018-INDEFERIDO. AVISO

COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

A Comissão de Pregão Presencial da Niterói Prev, torna público a abertura do certame Pregão Presencial Nº. 003/2018, sendo:

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Sistema Informatizado de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme as especificações constantes do ANEXO I do Edital – Termo de Referência do Obieto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/000301/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.842.842,33 (dois

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.842.842,33 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2018. HORÂRIO: 10 horas.

LOCAL: Rua da Conceição, Nº. 195, Centro, Niterói – sede da Niterói Prev.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site http://www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br/transparencia/licitacoes ou poderá ser retirado na sede da Niterói Prev, no endereço: Rua da Conceição, 195, Centro, Niterói, Divisão de Compras e Patrimônio, mediante recebimento de 01 (uma) resma de papel A4. Esclarecimentos atrayés do e-mail: compras pitorev@mail.com Esclarecimentos através do e-mail: compras.nitprev@gmail.com.

EXTRATO Nº 026/2018 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto 12.863/2018, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

NOME: MARIA DA GLÓRIA CUNHA SILVA									
DEZ/13º.SAL/2014,JAN. A DEZ/13º.SAL/2015,JAN. A DEZ/13º. SAL./2016 E JAN. A									
DEZ/13º. SAL/2017.									
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO					
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	19.226,07	310/000513/2018					
	NOME: CRISTINA LUCIA CUNHA TORRES								
OBJETO: PAGAMENTO D				VENTOS PERIODO					
DE FEV. A DE/13º. SAL/2017 (COMPLEMENTO DEVALOR)									
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO					
1083.09.272.0900.0952	3190.92	100	1.876,62	310/000297/2018					
NOME: LORRAYNE PIRES									
OBJETO: PAGAMENTO D	e saldo de pe	NSAO RI	EF. AO PERI	odo de outubro					
2016 A ABRIL DE 2017.									
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO					
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	1.680,71	310/001537/2017					
	NOME: EMANOELLA PIRES DA SILVA								
OBJETO: PAGAMENTO D	E SALDO DE PE	NSAO PE	LO PERIODO	DE OUTUBRO DE					
2016 A ABRIL DE 2017.									
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO					
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	1.680,71	310/001537/2017					
	NOME: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA								
OBJETO: PAGAMETO DE DIFERENÇA DE PENSÃO REFERENTE A 2017.									
PT	CÓD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO					
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	11.384,54	310/000110/2017					
NOME: NESTOR ARMOND JUNIOR									
OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE PENSÃO E PROVENTOS E 13º. SALÁRIO									
PROPORCIONAL DE 2017.									
PT	COD. DESP.	FTE.	R\$	PROCESSO					
1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	14.606.,37	310/000015/2018					

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE PORT. Nº. 434/2018 – Dispensar a contar de 01/11/2018, VAGNER DE ALCANTARA

VIEIRA, da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8.

PORT. Nº. 435/2018 — Designar a contar de 01/11/2018, VITOR DE CARVALHO FERNANDES, para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8, em vaga decorrente da exoneração de Vagner de Alcantara Vieira - Presidente da Emusa.

PORTARIA Nº. 431/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os membros para comporem a COMISSÃO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, referente à CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 012/2015 (Processo nº. 510002059/2015), que tem por objeto "OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO NO BAIRRO DA ENGENHOCA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ",

- (CONTRATO nº. 026/2016), conforme abaixo:

 Engenheiro Sebastião Cesar Farias (Mat. 2246)

 Engenheira Zelma Carvalho dos Santos Delivenneri (Mat. 1032)
- Arquiteto Fabio Queiroz Cupulille (Mat. 2135)

PORTARIA Nº. 434/2018 O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

Designar Zelma Dellivenneri (Mat. 1032) e Sebastião Cesar Farias (Mat. 2246), Designal Zenila Deliliverinen (Mat. 1032) e Sebastiao Cesal Parias (Mat. 2240), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS DO BAIRRO RIO DO OURO", NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ" (Processo ADM. №. 510001575/2018) - Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE INICIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 096/2018, firmado com a empresa PCE – PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS DO BAIRRO RIO DO OURO", NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ", a partir de 05/11/2018 com término previsto para 03/02/2019. Proc. nº. 510001575/2018 - Presidente da EMUSA.

ATOS DA CPL

AVISO

TOMADA DE PRECOS Nº 23/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2018

PROCESSO: 510001438/2017

OBJETO: contratação de empresa para a execução das obras de construção de escada e contenção na Rua Padre Anchieta, no Morro do Estado, no município de Niterói/RJ DATA, HORA E LOCAL: Dia 03 (três) de dezembro de 2018 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Niterói - RJ. CONDIÇOES DE PARTICIPAÇAO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: R\$538.182,29 (quinhentos e trinta e oito mil cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). PRAZO: 06 (seis) meses. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na EMUSA mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado Majores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 08 de novembro de 2018. Presidente da CPL da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 59/2018. PARTES: EMUSA e

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº

510003379/2018. PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência contratual a contar de 21/10/2018. RECURSOS: correrão à conta do saldo contratual existente FUNDAMENTO: art. 27, 81, 91 §3º, todos da lei 13.303/2016. DATA: 18/10/2018. – Presidente da EMUSA